EDITAL Nº 003/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
ACESSO DIRETO – INGRESSO 2027

O **HOSPITAL UNIMED ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **87.638.334/0005-05**, com sede em Erechim/RS, por meio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso, no ano de 2027, nos Programas de Residência Médica de acesso direto oferecidos pela instituição, observadas a legislação vigente e as regras e condições estabelecidas neste Edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, sob a responsabilidade da instituição ofertante e a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e das demais disposições legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

A primeira fase será constituída pela avaliação cognitiva ou prova teórico-objetiva organizada pela **Associação Médica do Rio Grande do Sul - AMRIGS**, observadas as regras, os prazos, os canais, os procedimentos de inscrição, aplicação, divulgação e recursos constantes do edital próprio da entidade. A segunda fase será de responsabilidade institucional e consistirá em avaliação curricular, conforme este Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos Programas de Residência Médica de acesso direto do Hospital Unimed Erechim, com ingresso no primeiro semestre de 2027.

1.2. O Processo Seletivo não se configura concurso público, por não se destinar ao provimento de cargo ou emprego público, e o ingresso no Programa de Residência Médica não gera vínculo empregatício com a instituição ofertante.

1.3. A seleção tem natureza pública e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, razoabilidade, eficiência, segurança, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. O candidato deverá observar simultaneamente este Edital, seus anexos e retificações, o edital oficial da AMRIGS e as comunicações oficiais emitidas pelas entidades responsáveis, não podendo alegar desconhecimento.

1.5. As competências relativas à inscrição, aplicação, correção, gabaritos, nota da prova objetiva e recursos correspondentes serão exercidas pela AMRIGS ou pela banca executora indicada em seu edital. As competências relativas à avaliação curricular, classificação institucional, convocação, matrícula e ingresso serão exercidas pela COREME e pelos setores competentes do Hospital Unimed Erechim.

1.6. A oferta de vagas fica limitada aos atos autorizativos vigentes da CNRM/MEC e à efetiva disponibilidade institucional, inclusive quanto à existência de bolsa e à eventual reserva decorrente do serviço militar obrigatório.

1.7. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não implicam matrícula automática no Programa de Residência Médica. O ingresso do candidato estará condicionado à classificação dentro do número de vagas oferecidas, à manutenção da regularidade do Programa e das vagas perante a CNRM/MEC, à apresentação integral da documentação exigida, ao cumprimento dos requisitos legais, profissionais e institucionais e à efetivação da matrícula no prazo estabelecido neste Edital.

1.8. Os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS, VAGAS, DURAÇÃO E SITUAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os Programas de Residência Médica abrangidos por este Edital são de **acesso direto** e encontram-se autorizados pela CNRM/MEC nos limites indicados nos atos abaixo:

Programa	Duração	Vagas autorizadas /ano	Trancamento militar - vagas	Vagas ofertadas em 2027	Parecer CNRM/MEC
Anestesiologia	3 anos	01 vaga	00	01 vaga	SisCNRM nº 2018/2025
Clínica Médica	2 anos	01 vaga	00	01 vaga	SisCNRM nº 1816/2025
Medicina do Trabalho	2 anos	01 vaga	00	01 vaga	SisCNRM nº 1818/2025

2.2. As vagas reservadas em razão do serviço militar obrigatório, quando existentes, correspondem a vagas ocupadas por médicos residentes anteriormente matriculados que tenham obtido o adiamento do início do Programa, nos termos da legislação aplicável, não constituindo vagas livres para preenchimento neste Processo Seletivo.

2.3. O número de vagas livres ofertadas para ingresso em 2027 corresponderá ao número de vagas anuais autorizadas para R1, deduzidas as vagas eventualmente reservadas em razão do serviço militar obrigatório.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo, sem prejuízo das datas e dos atos de competência exclusiva da AMRIGS:

Evento	Data/período	Responsável/Canal
Procedimentos realizados no sistema da AMRIGS, incluindo inscrições, pagamento, comprovação da bonificação PRMGFC, envio do Formulário de Pontuação Curricular, dos documentos curriculares, homologação das inscrições, aplicação da prova, divulgação dos gabaritos, recursos e resultado da prova teórico-objetiva	Conforme prazos e procedimentos estabelecidos no edital da AMRIGS	AMRIGS
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para a Segunda Fase	21/12/2026	Hospital Unimed Erechim
Análise Curricular – Segunda Fase	22/12/2026 a 15/01/2027	Conforme item específico
Resultado preliminar da análise curricular	18/01/2027	Hospital Unimed Erechim
Recurso contra a análise curricular	19/01/2027 até as 17h	Conforme item específico
Resultado dos recursos da análise curricular	25/01/2027	Conforme item específico
Resultado Final do Processo Seletivo	**25/01/2027**	Hospital Unimed Erechim
Período de matrícula da primeira chamada	10 a 12/02/2027	Hospital Unimed Erechim
Chamadas subsequentes de suplentes	15/02/2027 a 31/03/2027	Hospital Unimed Erechim
Início dos Programas	01/03/2027	Hospital Unimed Erechim

3.2. As datas poderão ser alteradas por necessidade operacional, caso fortuito, força maior, mudança normativa ou adequação ao calendário da AMRIGS ou da CNRM/MEC, mediante retificação ou comunicado oficial.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. INSCRIÇÃO NA AMRIGS

4.1.1. A inscrição para a prova teórico-objetiva deverá ser realizada exclusivamente pelos meios disponíveis na página institucional da entidade e no endereço específico do certame, no período e nas condições estabelecidas no edital oficial da AMRIGS.

4.1.2. O candidato deverá selecionar corretamente o Programa de Residência Médica do **Hospital Unimed Erechim** ao qual pretende concorrer, observadas as opções disponibilizadas no sistema da AMRIGS.

4.1.3. A inscrição na prova AMRIGS, por si só, não assegura a participação na classificação institucional quando o candidato deixar de selecionar a instituição e o Programa pretendido, de cumprir eventual habilitação complementar ou de apresentar os documentos exigidos neste Edital.

4.1.4. O valor da taxa, as formas de pagamento, a confirmação da inscrição, as hipóteses de isenção e de restituição, quando cabíveis, obedecerão ao edital oficial da AMRIGS.

4.1.5. Além da taxa prevista no edital da AMRIGS, será cobrada pelo Hospital Unimed Erechim taxa institucional de inscrição no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

4.1.6. O recolhimento e a confirmação do pagamento da taxa institucional ocorrerão pelos meios e nos prazos indicados no sistema da AMRIGS. As hipóteses de isenção e restituição, quando legalmente cabíveis, observarão o edital oficial da AMRIGS.

4.1.7. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica no Hospital Unimed Erechim.

4.2. INDEFERIMENTO E NULIDADE

4.2.1. A inscrição ou habilitação poderá ser indeferida ou anulada, a qualquer tempo, quando houver:

a) inobservância dos requisitos, prazos, procedimentos ou formatos previstos nos editais;
b) ausência de pagamento ou confirmação financeira, quando exigível;
c) seleção incorreta ou inexistente do Programa ou da instituição no sistema da AMRIGS;
d) omissão, inexatidão, falsidade, adulteração ou fraude em declaração ou documento;
e) duplicidade incompatível de inscrição, conforme regras da AMRIGS;
f) não atendimento de diligência destinada à confirmação de dados ou documentos;
g) descumprimento de outras condições expressamente estabelecidas no edital oficial da AMRIGS ou neste Edital.

4.2.2. A nulidade da inscrição não afasta a responsabilidade civil, administrativa, ética ou penal decorrente da conduta praticada.

4.3. CANAIS OFICIAIS

4.3.1. As dúvidas, solicitações e demais questões relacionadas à inscrição na prova, ao pagamento, à aplicação, ao conteúdo, aos gabaritos, aos recursos e aos resultados da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhadas diretamente à AMRIGS, pelos canais e nos prazos estabelecidos em seu edital oficial.

4.3.2. As dúvidas, solicitações e demais questões relacionadas às etapas institucionais do Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente à Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Unimed Erechim, pelo endereço eletrônico residenciamedica@unimed-erechim.com.br.

4.3.3. O atendimento da COREME ocorrerá em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, observado o horário oficial de Brasília.

4.3.4. O envio de mensagem eletrônica à COREME não suspende, interrompe ou prorroga os prazos estabelecidos neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato encaminhar suas solicitações com antecedência suficiente para análise.

4.3.5. A página oficial do Processo Seletivo institucional será www.hospitalunimederechim.com.br, na qual serão publicados os editais, as retificações, os comunicados, os resultados, as convocações e os demais atos de responsabilidade do Hospital Unimed Erechim.

4.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações realizadas na página oficial do Hospital Unimed Erechim e nos canais oficiais da AMRIGS, não podendo alegar desconhecimento das informações, dos prazos ou dos atos divulgados.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar o candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina ou que esteja cursando o último semestre, com previsão de conclusão e colação de grau até, no máximo, a data de início do Programa.

5.2. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar diploma de Medicina ou declaração oficial de conclusão do curso e de colação de grau. Quando a colação de grau estiver prevista para ocorrer após a matrícula, mas até a data de início do Programa, poderá ser aceita declaração oficial de provável conclusão, ficando o ingresso definitivamente condicionado à comprovação da conclusão e da colação de grau até 1º de março de 2027.

5.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS ou protocolo de solicitação, quando admitido pela instituição, devendo o registro profissional estar ativo e regular antes do início das atividades do Programa.

5.4. O médico brasileiro graduado em Medicina no exterior deverá apresentar diploma devidamente revalidado no Brasil, na forma da legislação vigente, e cumprir os requisitos de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

5.5. O médico estrangeiro deverá apresentar documento migratório e autorização compatível com o exercício das atividades do Programa, diploma de Medicina revalidado no Brasil, inscrição no Conselho Regional de Medicina e demais documentos exigidos pela legislação, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo CREMERS.

5.6. O candidato deverá estar em situação regular perante as obrigações eleitorais, militares, quando aplicáveis, migratórias e profissionais, bem como não possuir impedimento legal para o exercício da Medicina.

5.7. É vedada a participação de estudante que concluirá o curso de Medicina após a data de início do Programa, bem como de pessoa não habilitada para o exercício da Medicina nos prazos exigidos.

5.8. O candidato deverá atender às limitações normativas relativas à repetição de especialidade, ao número de especialidades cursadas e às áreas de atuação, conforme a regulamentação vigente da CNRM.

5.9. A análise de requisitos poderá ser realizada em qualquer etapa, inclusive por diligência, sem prejuízo da conferência definitiva no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica do Hospital Unimed Erechim será realizado em 2 (duas) fases:

I – **Primeira Fase:** Prova Teórico-Objetiva AMB/AMRIGS, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; e

II – **Segunda Fase:** Avaliação Curricular Documental, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final.

6.1.2. A nota final do candidato será composta pela soma das notas ponderadas obtidas nas duas fases.

6.1.3. A ausência, o não cumprimento dos requisitos, a não apresentação da documentação exigida ou a ocorrência de qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6.2. DA PRIMEIRA FASE – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA AMB/AMRIGS 2026

6.2.1. A Primeira Fase será constituída pela Prova Teórico-Objetiva AMB/AMRIGS 2026 e terá peso correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato.

6.2.2. A elaboração, a aplicação, a correção e a divulgação dos resultados da prova teórico-objetiva serão de responsabilidade da AMRIGS ou da banca executora indicada em seu edital oficial.

6.2.3. O conteúdo, o formato, o número de questões, a duração, os locais de aplicação, os procedimentos de identificação, os gabaritos, os recursos e as demais regras da prova observarão o edital oficial da AMRIGS.

6.2.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova teórico-objetiva.

6.2.5. Serão habilitados inicialmente para a Segunda Fase os candidatos que:

I – obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova teórico-objetiva; e

II – estiverem classificados até a **15ª (décima quinta) posição em cada Programa de Residência Médica**, observada a ordem decrescente da nota da Primeira Fase.

6.2.6. A aferição da nota mínima prevista no item 6.2.4 ocorrerá antes da aplicação de eventual bonificação legal, observadas as normas da CNRM e as regras estabelecidas no edital oficial da AMRIGS e neste Edital.

6.2.7. Todos os candidatos que obtiverem nota igual à do candidato classificado na 15ª (décima quinta) posição de cada Programa serão habilitados para a Segunda Fase, ainda que seja ultrapassado o quantitativo inicialmente previsto.

6.2.8. As informações referentes ao gabarito preliminar, aos recursos contra questões ou gabaritos, ao gabarito definitivo, às notas e ao resultado da prova teórico-objetiva serão divulgadas pelos canais oficiais da AMRIGS.

6.2.9. As divergências relativas à inscrição, à aplicação da prova, às questões, aos gabaritos, à correção, à nota ou à classificação da Primeira Fase deverão ser apresentadas exclusivamente à AMRIGS, pelos canais e nos prazos definidos em seu edital oficial, não competindo à COREME revisar atos de responsabilidade da entidade.

6.2.10. A relação dos candidatos inicialmente habilitados para a Segunda Fase será divulgada no canal oficial do Hospital Unimed Erechim, conforme o cronograma deste Edital e com observância da legislação de proteção de dados pessoais.

6.3. DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR DOCUMENTAL

6.3.1. A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação documental do currículo do candidato, de acordo com os títulos, critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.3.2. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos e corresponderá a 10% (dez por cento) da nota final do candidato.

6.3.3. Serão avaliados inicialmente os currículos dos candidatos habilitados na forma dos itens 6.2.5 e 6.2.7.

CAPÍTULO VII – DO ENVIO DO CURRÍCULO E DOS DOCUMENTOS

7.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição realizada por meio do sistema da AMRIGS e dentro do respectivo período de inscrições:

I – preencher e anexar o Formulário de Pontuação Curricular, constante do **Anexo I** deste Edital, assinalando os títulos e os documentos que pretende submeter à avaliação;
II – anexar o Curriculum Lattes atualizado; e

III – anexar todos os documentos comprobatórios correspondentes aos itens assinalados no Formulário de Pontuação Curricular.

7.2. O Curriculum Lattes terá finalidade exclusivamente informativa e organizacional, não constituindo documento comprobatório autônomo. Somente serão avaliadas e pontuadas as atividades acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

7.3. A ausência de determinada informação no Curriculum Lattes não impedirá a análise do respectivo documento comprobatório, desde que o título tenha sido assinalado no Formulário de Pontuação Curricular e o comprovante correspondente tenha sido regularmente apresentado no ato da inscrição.

7.4. O Curriculum Lattes, o Formulário de Pontuação Curricular e os documentos comprobatórios deverão ser enviados exclusivamente pelo canal disponibilizado no sistema da AMRIGS, durante o período de inscrições, observados os formatos, os limites de tamanho e as demais especificações técnicas estabelecidas pela plataforma.

7.5. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e corretamente identificados, devendo cada documento ser anexado no campo correspondente disponibilizado no sistema da AMRIGS, de acordo com a sua natureza e com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se cada documento foi anexado na categoria correta e se o arquivo correspondente foi integralmente carregado e pode ser visualizado no sistema da AMRIGS.

7.7. O documento anexado em campo incompatível com a sua natureza poderá deixar de ser avaliado ou pontuado, quando não for possível estabelecer, de forma inequívoca, sua correspondência com o item indicado no Formulário de Pontuação Curricular.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados após o encerramento do período de inscrições, por correio eletrônico, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital e no sistema da AMRIGS.

7.9. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, a substituição, a complementação ou a correção de documentos destinados à Avaliação Curricular, inclusive durante o período de recursos.

7.10. A ausência de documento comprobatório correspondente a título assinalado no Formulário de Pontuação Curricular, ou a apresentação de documento que não atenda aos requisitos deste Edital, implicará a não atribuição de pontuação ao respectivo item, sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação expressamente previstas.

7.11. O documento que não tenha sido assinalado no Formulário de Pontuação Curricular ou que não esteja relacionado ao respectivo critério do Anexo I não será avaliado nem pontuado.

7.12. O preenchimento do Formulário de Pontuação Curricular e a indicação de pontuação pelo candidato possuem caráter exclusivamente declaratório e organizacional, não vinculando a banca examinadora.

7.13. A pontuação será atribuída exclusivamente pela banca examinadora, com base nos documentos efetivamente apresentados e nos critérios, limites e valores estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A Avaliação Curricular será realizada por banca examinadora designada pela Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Unimed Erechim.

8.2. Não serão pontuados documentos:

I – ilegíveis, rasurados, incompletos ou corrompidos;
II – sem identificação do candidato ou da entidade emissora;
III – sem data, carga horária ou outros elementos exigidos pelo respectivo critério de pontuação;
IV – emitidos por fonte cuja autenticidade não possa ser verificada;
V – incompatíveis com o título ou o critério indicado;
VI – apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital; ou
VII – que não permitam a comprovação objetiva da atividade alegada.

8.3. Cada documento ou título será pontuado uma única vez, no critério específico aplicável, sendo vedada a utilização do mesmo comprovante para obtenção de pontuação cumulativa em mais de um item, salvo previsão expressa no Anexo I.

8.4. Documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

8.5. A banca examinadora poderá realizar diligências exclusivamente para:

I – confirmar a autenticidade de documento tempestivamente apresentado;
II – consultar registros, códigos de validação, assinaturas eletrônicas ou bases oficiais; ou
III – esclarecer informação já constante do documento apresentado.

CAPÍTULO IX – DA FALSIDADE OU IRREGULARIDADE DOCUMENTAL

9.1. A apresentação de documento falso, adulterado, inautêntico ou contendo informação materialmente falsa, bem como a utilização de declaração falsa ou a omissão intencional de informação relevante, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2. A constatação de falsidade ou irregularidade documental tornará nula a inscrição do candidato e todos os atos dela decorrentes.

9.3. Caso a irregularidade seja identificada após a divulgação do resultado, a convocação, a matrícula ou o início das atividades, poderão ser anulados os atos praticados em favor do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CAPÍTULO X – DA CONVOCAÇÃO ADICIONAL PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1. Caso permaneçam vagas não preenchidas após a classificação, a convocação e a matrícula dos candidatos inicialmente habilitados para a Segunda Fase, o Hospital Unimed Erechim poderá convocar candidatos classificados além da 15ª (décima quinta) posição para que sejam avaliados os documentos curriculares apresentados por eles no ato da inscrição.

10.2. A convocação adicional não reabrirá o prazo de envio de documentos. Somente serão analisados o Formulário de Pontuação Curricular e os documentos comprobatórios apresentados durante o período original de inscrições.

10.3. A convocação adicional observará rigorosamente:

I – a ordem decrescente da classificação obtida na Primeira Fase, por Programa de Residência Médica;
II – a obtenção da nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova teórico-objetiva;
III – a apresentação tempestiva do Formulário de Pontuação Curricular e dos respectivos documentos comprobatórios; e
IV – os mesmos critérios de análise, pontuação, eliminação e recursos aplicados aos candidatos inicialmente habilitados.

10.4. As convocações adicionais para Avaliação Curricular poderão ser realizadas em grupos sucessivos, mediante edital ou comunicado próprio, até:

I – o preenchimento das vagas disponíveis;
II – o esgotamento dos candidatos habilitados;
III – o encerramento da validade do Processo Seletivo; ou
IV – o término do prazo regulamentar para preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro.

10.5. Para cada grupo convocado adicionalmente serão divulgados o resultado preliminar da Avaliação Curricular, o prazo para interposição de recurso e o resultado definitivo, antes da respectiva convocação para matrícula.

10.6. A habilitação ou a convocação para a Segunda Fase não assegura classificação final, convocação para matrícula ou direito à vaga, que dependerão da nota final, da ordem de classificação e do número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO XI – DA BONIFICAÇÃO DECORRENTE DO PRMGFC

11.1. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) decorrente da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade ou Medicina de Família e Comunidade – PRMGFC será concedida aos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e no edital oficial da AMRIGS para o processo seletivo de ingresso em 2027.

11.2. O candidato interessado deverá requerer a bonificação no ato da inscrição, por meio do sistema da AMRIGS, e apresentar a documentação comprobatória exigida, na forma e no prazo definidos no edital oficial da entidade.

11.3. A análise da documentação, o deferimento ou indeferimento do pedido, a aplicação da bonificação, a divulgação dos resultados e o processamento de eventuais recursos serão de responsabilidade exclusiva da AMRIGS, conforme as regras e os procedimentos previstos em seu edital.

11.4. As dúvidas, impugnações ou divergências relacionadas à concessão ou à aplicação da bonificação deverão ser encaminhadas diretamente à AMRIGS, pelos canais e nos prazos estabelecidos em seu edital oficial, não competindo à COREME do Hospital Unimed Erechim reavaliar documentos ou revisar decisões de responsabilidade da entidade.

11.5. Para fins de classificação no Processo Seletivo institucional, o Hospital Unimed Erechim utilizará a nota e a classificação encaminhadas ou disponibilizadas pela AMRIGS, já considerada a bonificação eventualmente deferida.

11.6. Os requisitos relativos à conclusão do PRMGFC, à documentação comprobatória, à data-limite para conclusão, à impossibilidade de acumulação com bonificação de mesma natureza e à utilização do benefício uma única vez observarão a legislação vigente e o edital oficial da AMRIGS.

CAPÍTULO XII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 2ª FASE

12.1 A interposição de recurso da 2ª fase do processo seletivo deverá ser realizada, exclusivamente, pelo e-mail residenciamedica@unimed-erechim.com.br, na data e horários previstos no cronograma.

12.2. Não serão aceitos recursos por telefone, mensagem instantânea, via postal, entrega fora do canal previsto ou encaminhados após o prazo.

12.3. Os recursos deverão ser digitados, assinados e enviados em PDF.

12.4. Os recursos deverão ser fundamentados de forma clara e objetiva.

12.5. Serão indeferidos recursos genéricos, sem fundamentação, relativos a matéria estranha à etapa, protelatórios, ofensivos, apresentados por pessoa não legitimada ou instruídos com documentos novos que deveriam ter sido enviados no prazo original.

12.6. O recurso referente à avaliação curricular limitar-se-á à revisão dos documentos tempestivamente apresentados, vedada a inclusão ou substituição de títulos.

12.7. A decisão sobre o recurso será fundamentada e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato. Da decisão da Comissão de Seleção não caberá novo recurso na esfera administrativa institucional.

12.8. O modelo para interposição de recurso encontra-se no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação do resultado final será conforme cronograma, exclusivamente no endereço eletrônico oficial da Instituição, site www.hospitalunimederechim.com.br.

13.2. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação, a não ser o disposto neste Edital.

13.3. O resultado final constitui-se da nota da prova da AMRIGS/2026 (9,0) e da análise curricular (1,0).

13.4. Os candidatos serão classificados por Programa de Residência Médica, em ordem decrescente da nota final. Os candidatos classificados além do número de vagas integrarão a lista de suplentes, desde que habilitados.

13.6. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior nota na prova objetiva da AMRIGS;
II - maior nota na avaliação curricular;
III - maior tempo de formação;
IV - persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local a serem divulgados previamente.

CAPÍTULO XIV – DA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos convocados deverão efetuar a matrícula no período estabelecido no cronograma e no respectivo comunicado de convocação, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no seguinte local:

Hospital Unimed Erechim – Sala da COREME, 3º andar
Avenida Sete de Setembro, 2001, Bairro Fátima, Erechim/RS.
Telefone: (54) 3520-6100.

14.2. Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo, em cópia legível, acompanhados dos originais quando solicitado, sem prejuízo de outros documentos institucionais expressamente indicados na convocação:

a) Cópia do CPF;
b) Cópia do RG;
c) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS);
d) Cópia INSS ou PIS;
e) 1 (uma) foto 3x4 (três por quatro) atualizada e colorida;
f) Cópia do Calendário Vacinal atualizado e comprovação de vacinação Tétano e Hepatite B (3 doses ou anti-hbs);
g) Cópia do cartão SUS;

h) Cópia do Diploma de Graduação;
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso) (se for o caso);
j) Cópia do Título de Eleitor;
k) Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 20/01/2027;
l) Cópia do comprovante de endereço atualizado, de preferência de janeiro de 2027, ou declaração de residência;
m) Cópia da certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina
n) Comprovante de quitação com o serviço militar;
o) Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
p) Comprovante de Conta Corrente, no **Sicredi Uniestados**, impreterivelmente, sendo que a conta corrente deve:
    a. ser uma conta ativa;
    b. ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta);
    c. ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária. Observação: a conta corrente não pode ter limite para recebimento.
q) Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

14.3. O candidato brasileiro graduado no exterior ou o médico estrangeiro deverá apresentar, adicionalmente, diploma revalidado no Brasil, documento migratório compatível com o exercício profissional e os demais documentos exigidos pela legislação e pelo Conselho Regional de Medicina.

14.4. Em caso de impedimento de comparecimento, a matrícula poderá ser realizada por procurador, mediante procuração com poderes específicos, acompanhada dos documentos de identificação do candidato e do procurador, admitida assinatura eletrônica válida nos termos da legislação.

14.5. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo definido implicará desistência e perda da vaga.

14.6. As vagas não ocupadas serão oferecidas aos candidatos subsequentes, respeitada a ordem de classificação. O suplente convocado deverá manifestar interesse e efetivar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo expressamente indicado na convocação.

14.7. O candidato convocado que estiver sujeito ao serviço militar obrigatório deverá efetuar a matrícula e poderá requerer o adiamento do início do Programa por 1 (um) ano, mediante requerimento à COREME e apresentação da documentação comprobatória, nos termos da regulamentação vigente.

14.8. O candidato convocado após o início do Programa deverá apresentar-se no primeiro dia útil subsequente à matrícula ou na data expressamente definida na convocação, sob pena de perda da vaga.

14.9. O candidato que possua matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica deverá observar as regras da CNRM, sendo vedada a manutenção simultânea de matrículas ativas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas.

14.10. O candidato com matrícula ativa há mais de 45 (quarenta e cinco) dias somente poderá efetivar nova matrícula até 31 de março de 2027 se tiver formalizado a desistência do Programa anterior até 10 de janeiro de 2027, observada a ordem de convocação.

14.11. Excepcionalmente, o candidato que estiver cursando o último semestre do Programa anterior poderá permanecer nele até a conclusão, desde que esta ocorra até o último dia de fevereiro de 2027, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO XV - DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E REGIME DE ATIVIDADES

15.1. O médico residente regularmente matriculado fará jus à bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação vigente na data de início do Programa, sujeita às contribuições previdenciárias e demais descontos legalmente incidentes.

15.2. A Residência Médica será desenvolvida em regime de tempo integral e treinamento em serviço, com carga horária e distribuição de atividades conforme a Lei nº 6.932/1981, as normas da CNRM e a matriz de competências autorizada no SisCNRM, atualmente observado o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais.

15.3. As atividades compreenderão práticas assistenciais supervisionadas, plantões, atividades teóricas, teórico-práticas, científicas, avaliações formativas e somativas e demais componentes previstos no Projeto Pedagógico do Programa.

15.4. O residente ficará sujeito à supervisão do coordenador, supervisor, preceptores e demais responsáveis designados, bem como ao Regimento da COREME, ao regulamento do Programa, às normas institucionais, éticas, assistenciais, de segurança do paciente, saúde ocupacional, confidencialidade e proteção de dados.

15.5. Serão assegurados repouso, férias e demais direitos previstos na legislação. O período de férias será definido pela programação do Programa e aprovado pela COREME.

15.6. A concessão de alimentação, auxílio-moradia, uniforme, crachá, seguro e outros benefícios observará a legislação e a política institucional vigente.

15.7. O desempenho do residente será avaliado periodicamente de acordo com as normas da CNRM, o Projeto Pedagógico e o Regimento da COREME, podendo o resultado insuficiente produzir as consequências acadêmicas e administrativas cabíveis, assegurados os procedimentos institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO XVI - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

16.1. DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

16.1.1. Considerando que cada Programa de Residência Médica abrangido por este Edital oferece apenas 1 (uma) vaga para ingresso em 2027, não haverá reserva de vagas por ações afirmativas, sendo todas as vagas preenchidas na modalidade de ampla

concorrência, sem prejuízo do direito ao atendimento especial, às condições de acessibilidade e às demais garantias previstas na legislação vigente.

CAPITULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao efetivar sua inscrição, o candidato consente expressamente com a coleta, tratamento e processamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como com o uso de sua imagem, quando aplicável, e de modo especial para a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme previsto no Art. 7º, II, da LGPD; b) Atendimento aos princípios de transparência e publicidade do Processo de Seleção Pública exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

17.2. A coleta e o uso desses dados têm por finalidade viabilizar a execução, a gestão e a conclusão do processo seletivo, além de ser essencial para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias impostas pela CNRM (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e Resolução CNRM nº 2/2025).

17.3. O candidato consente expressamente com a divulgação pública de informações como nome, número de inscrição, resultados por fase, pontuações e classificação final, dada a natureza pública e regulada do processo, o que é essencial para a fiscalização e a validade dos atos seletivos.

17.4. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato autoriza expressamente o compartilhamento e a troca dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis entre o HOSPITAL UNIMED ERECHIM (Instituição Promotora dos Programas de Residência Médica) e a AMRIGS (Instituição Executora do Processo Seletivo). O compartilhamento de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), será realizado exclusivamente e estritamente para os fins de gestão, execução e fiscalização deste Processo Seletivo, incluindo: a) Gerenciamento das inscrições e dos pagamentos; b) Aplicação, correção e processamento das notas das provas; c) Análise da Avaliação Curricular; d) Comunicação de resultados e de convocações; e) Cumprimento de prazos e obrigações regulatórias da CNRM. O candidato declara estar ciente de que o uso dos dados por ambas as instituições limita-se às finalidades descritas, sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros ou para outros fins que não sejam os expressamente relacionados a este Edital.

17.5. A autorização formalizada se estende a partir da data de inscrição e se finalizará com o encerramento do Processo Seletivo. Para fins deste Edital, o encerramento do Processo Seletivo será caracterizado pelo momento da homologação do resultado final e a conclusão de todas as convocações e matrículas relativas às vagas ofertadas, bem como o cumprimento de todas as obrigações de registro e fiscalização perante a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e demais órgãos de controle.

17.6. O Hospital Unimed Erechim se reserva no direito de corrigir eventuais erros materiais ou desatualizações de informações neste documento.

CAPÍTULO XVIII – DO INÍCIO DO PROGRAMA

18.1. Os residentes, oficialmente matriculados para os PRM, deverão comparecer para iniciar suas atividades em **01/03/2027**, às 8 horas da manhã:

LOCAL DE APRESENTAÇÃO - COREME
Data: 01/03/2027 - Horário 08 horas
Hospital Unimed Erechim – Sala da COREME, 3°andar
Avenida Sete Setembro, 2001, Bairro Fátima, Erechim, Rio Grande do Sul.

18.2. O candidato matriculado deverá assinar o Termo de Compromisso do Programa de Residência Médica e os demais documentos institucionais aplicáveis.

18.3. O candidato efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do início do Programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar o candidato subsequente, em ordem de classificação.

18.4. Após o ingresso, o médico residente ficará sujeito ao Regimento da COREME, ao regulamento do respectivo Programa e às demais normas institucionais e da CNRM aplicáveis.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, do edital da AMRIGS, de seus anexos, retificações, comunicados e convocações.

19.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e manter atualizados os dados informados.

19.3. As hipóteses de falsidade, fraude ou irregularidade documental serão tratadas na forma do Capítulo IX deste Edital.

19.4. A instituição poderá retificar este Edital para adequação normativa, correção de erro, compatibilização com a AMRIGS ou atendimento de determinação regulatória, preservados a publicidade, a isonomia e os direitos dos candidatos.

19.5. O processo seletivo terá validade até 31 de março de 2027, ou até o preenchimento definitivo das vagas, se anterior, ressalvada alteração normativa da CNRM.

19.6. Os prazos estabelecidos neste Edital aplicam-se igualmente a todos os candidatos. Encerrado o prazo, o candidato perderá o direito de praticar o respectivo ato, salvo previsão expressa, determinação legal ou decisão administrativa devidamente motivada e divulgada nos canais oficiais.

19.7. Os casos omissos relativos à prova objetiva serão resolvidos pela AMRIGS, no âmbito de sua competência. Os casos omissos relativos às etapas institucionais serão resolvidos pela COREME e pela Direção Institucional, com apoio da assessoria jurídica, sem prejuízo

da submissão à CNRM quando a matéria envolver interpretação normativa de sua competência.

19.8. A instância administrativa institucional encerra-se com a decisão final da comissão competente, sem prejuízo da atuação dos órgãos reguladores e do acesso ao Poder Judiciário perante o juízo legalmente competente.

19.9. Caso permaneçam vagas não preenchidas após o esgotamento da lista de candidatos habilitados no respectivo Programa, o Hospital Unimed Erechim poderá realizar Processo Seletivo Complementar, mediante edital específico, admitindo a participação de candidatos que tenham realizado a prova AMB/AMRIGS para ingresso em 2027, inclusive os originalmente inscritos em outro Programa de acesso direto, desde que manifestem formalmente interesse, atendam aos requisitos e sejam classificados segundo critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados. A classificação final do processo complementar deverá observar o prazo regulamentar aplicável às vagas remanescentes.

19.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 14 de agosto de 2026.

Dr. LUIZ FELIPE BARRENECHE LEÃES
Presidente da Unimed Erechim

Dr. ANDRÉ KENG WEI HSU
Coordenador da COREME - Hospital Unimed Erechim

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

PRM a que se candidata: ( ) Anestesiologia ( ) Clínica Médica ( ) Medicina do Trabalho

Pontuação obtida: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1- Formação Profissional *(mediante certificação fornecida pela Instituição de Ensino Formadora)*		**2,0**	
1.1 Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		
1.2 Bolsa de iniciação científica ou de extensão (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		
1.3 Participação voluntária em projetos de pesquisa e/ou extensão	0,5 (cada)		
2- Último Conceito Enade do curso de Medicina da Instituição de Ensino de origem		**1,0**	
2.1 Maior ou igual a 4	1,0		
2.2 Maior que 2 e menor que 4	0,5		
2.3 Entre 1 e 2	0,0		
3- Produção Científica		**2,0**	
3.1 Artigo completo publicado em Revistas Indexadas (Lilacs, Scielo, Medline) *Para comprovação da produção científica, será exigida a inserção do artigo científico ou link de acesso ao artigo publicado DOI*	1,5 (cada)		
3.2 Artigo completo publicado em outras Revistas Indexadas ou Revistas Não Indexadas *Para comprovação da produção científica, será exigida a inserção do artigo, ficha catalográfica da Revista com o ISSN ou link de acesso ao artigo publicado DOI*	1,0 (cada)		
3.3 Artigo completo publicado em Anais de Eventos *Para comprovação da produção científica, será obrigatória a inserção do artigo, cópia da capa e da ficha catalográfica dos Anais com o ISBN*	0,5 (cada)		
3.4 Capítulo de livro *Para comprovação da produção científica, será obrigatória a inserção da cópia da capa do livro, ficha catalográfica com o ISBN e a primeira página do capítulo*	1,0 (cada)		
3.5 Resumos ou Resumos Expandidos publicados em Anais de Eventos *Para comprovação será exigida a inserção de cópia dos anais digitalizados com a produção publicada*	0,2 (cada)		
3.6 Apresentação de pôster dialogado ou comunicação oral em Eventos Científicos	0,2 (cada)		

Para comprovação será exigida a inserção de cópia do certificado de apresentação em que conste a autoria			
4- Estágios		**2,0**	
4.1 Extra-curricular, vinculado à CNRM, de no mínimo 30 dias (contínuos ou descontínuos), na mesma área.	0,5 (cada)		
4.2 Extra-curricular ou Curricular, em área médica, realizado no exterior (mínimo 30 dias)	0,5 (cada)		
5- Atividades de Atualização		**1,0**	
5.1 Participação em Eventos Internacionais	0,2 (cada)		
5.2 Participação em Eventos Nacionais	0,1 (cada)		
5.3 Cursos complementares na área médica (igual ou acima de 20 horas)	0,2 (cada)		
6- Inglês		**1,0**	
6.1 Certificado de curso em nível avançado ou certificado de proficiência em língua inglesa (TOEFL, Cambridge, IELTS ou exame de proficiência em inglês emitido por instituição de ensino superior para Programa de Pós-Graduação – PPG)	1,0		
7- Experiências extracurriculares/Outras atividades *Os documentos deverão permitir identificar o candidato, a instituição, a atividade realizada e, quando aplicável, o período de participação.*		**1,0**	
7.1 Projeto de Pesquisa aprovado ou em andamento, excluída a bolsa de iniciação científica	0,25 (cada)		
7.2 Projeto de Pesquisa aprovado e concluído, excluída a bolsa de iniciação científica.	0,5 (cada)		
7.3 Participação em ações sociais na área da saúde	0,1 (cada)		
7.4 Participação em ligas acadêmicas	0,1 (cada)		
7.5 Representatividade em: Centro Acadêmico, Atlética e Ligas Acadêmicas	0,2 (cada)		
7.6 Participação no Teste do Progresso	0,2 (cada)		
Cada título será considerado e avaliado uma única vez	**TOTAL**	**10,0**	

ANEXO II – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – 2ª FASE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:			
CPF:			
E-mail:		Telefone:	( )

2. OBJETO DO RECURSO

O candidato acima identificado, vem requerer vistas da sua Avaliação Curricular no âmbito do Processo Seletivo para Programas de Residência Médica – Acesso Direto – Ingresso 2027. Após analisado o resultado preliminar divulgado, vem interpor o presente recurso administrativo contra a pontuação atribuída na **Avaliação Curricular**.

3. DA DELIMITAÇÃO E CONFORMIDADE RECURSAL

O candidato declara estar ciente de que:

- O presente recurso limita-se à reavaliação de documentos já apresentados no ato da inscrição;
- Não é admitida a juntada de novos documentos;
- Não é possível pleitear pontuação referente a títulos não entregues tempestivamente;
- O recurso deve restringir-se à alegação de erro material, erro de cálculo ou interpretação inadequada de documento constante no Protocolo de Entrega de Documentação.

4. ITENS OBJETO DE CONTESTAÇÃO

O recurso versa especificamente sobre o(s) seguinte(s) item(ns) do Formulário de Pontuação Curricular:

Item do Formulário:_____

Subitem: _____

Documento Comprobatório: _____
(Descrever conforme consta no documento juntado no ato da inscrição)

Pontuação Atribuída: _____

Pontuação Pleiteada: _____

MOTIVAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Replicar o bloco acima quantas vezes forem necessárias.)

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se o provimento deste recurso para que seja retificada a pontuação da Análise Curricular.

Local e Data: Erechim/RS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____
(Assinatura legível conforme documento de identidade)

www.unimed-erechim.com.br
Av. Sete de Setembro, 2001
99.709-182 – Bairro Fátima – Erechim – RS
T. (54) 3520.6140

6. PARA USO EXCLUSIVO DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO Motivo: _____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: Erechim/RS, ____ de _____ de 20___.

Assinatura: _____